



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



N.º _____
JUNTO:

LEI Nº 199

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

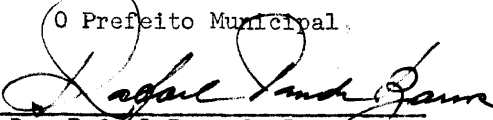
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a execução da lei n. 149, de 4 de Dezembro de 1.950.

Parágrafo único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-39-2- Material Permanente, do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de junho de 1952.

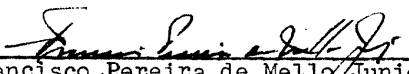
O Prefeito Municipal,


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Garça,
aos 3 de junho de 1952

O Secretário:


Francisco Pereira de Mello Junior